



## ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO QUALIFICADO E MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL, NA FORMA DA LEI, PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO OFICIAL DE BENS INSERVÍVEIS MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE.**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de Leiloeiro na forma de credenciamento faz-se necessário para que a Prefeitura de Milhã/Ce. possa realizar Leilão dos bens móveis e imóveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, na forma permitida na Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 1932, a Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

2.2. É visto que a manutenção destes bens que já não tem utilidade alguma, causa prejuízo a Administração e que a venda trará recurso que poderão ser empregado na aquisição de novos bens, ademais estes bens ocupam espaço físico público e manutenção.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.2. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados entre outros.

3.3. A Prefeitura de Milhã/Ce. reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros da Comissão de Avaliação de Bens, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.4. O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Preparar espaço com instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros ou da Prefeitura), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados.

b) divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade).

c) elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura de Milhã/Ce., para publicação.

d) elaborar edital para publicação pela Prefeitura no Diário Oficial do Estado - DOE., Diário Oficial do Município - DOM e em Jornal de Grande Circulação.

e) constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.

f) viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.

g) o Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, funcionalidades de acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação).

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06



h) em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do leilão on line, o leiloeiro aguardará no máximo 30 (trinta) minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra o leiloeiro dará prosseguimento ao leilão não cabendo ao arrematante on-line nenhuma contestação quanto ao valor ofertado seja venda e/ou condicional.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), atendendo a legislação vigente no Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

ESPECIFICAÇÕES	Percentual (%)
a) COMISSÃO DO LEILOEIRO (Comissão a ser paga pelos arrematantes sobre o leilão feito, até o limite previsto na legislação pertinente, sobre o valor do lance vencedor). Máximo de 5% (cinco por cento).	5%

4.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste Termo de Referência correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados, exceto com remoção dos bens para o local do Leilão, e as publicação de editais de Leilões, em qualquer meio de publicação, (Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Municipal) que deverão ser feito pela a Prefeitura Municipal de Milhã/Ce. sempre que entender necessário.

4.3. Não cabe a Prefeitura Municipal de Milhã/Ce. qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, à comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura.

4.5. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

4.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

4.7. O credenciado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, conforme abaixo:

- ocorrer erro na publicação ou falha nas informações;
- o leilão for suspenso por liminar judicial.

4.8. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo contratado.

#### 5. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO LEILOEIRO

5.1. Na execução do Termo de Credenciamento, obriga-se o credenciado a cumprir as seguintes condições especiais:

5.1.1. Reparar ou substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Milhã/Ce., qualquer trabalho ou serviço realizado de modo defeituoso verificado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

5.1.2. Pagar todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal incidentes sobre os serviços.

5.1.3. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

5.1.4. Elaborar os avisos de leilão para publicação, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

5.1.5. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens.

5.1.6. Preparar o material para anuncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

5.1.7. A grupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.

21



- 5.1.8. Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Credenciado.
- 5.1.9. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.
- 5.1.10. Aceitar integralmente os termos do edital do leilão.
- 5.1.11. Disponibilizar local adequado para realização do leilão.
- 5.1.12. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para conduzir o Leilão.
- 5.1.13. Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante.
- 5.1.14. Prestar contas por meio de relatório, contendo:
  - c) demonstrativo financeiro;
  - d) comprovantes de pagamentos correspondentes,
  - b) recolhimento das importâncias recebidas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização do leilão e repassar para conta específica da Prefeitura por meio de depósito bancária ou transferência bancária.
- 5.1.15. Oferecer, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados.
- 5.1.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, sem ônus para a Contratante.
- 5.1.17. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do Termo de Credenciamento.
- 5.1.18. Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos bens, com a supervisão da Comissão de Avaliação e Alienação da Prefeitura, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote.
- 5.1.19. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.
- 5.1.20. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.
- 5.1.21. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Milhã/Ce. e autorizado pela Comissão de Avaliação e Alienação da Prefeitura.
- 5.1.22. Realizar a comunicação de que, se todos os lotes não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.
- 5.1.23. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do Termo de Credenciamento e de acordo com o limite de leilões estabelecido neste termo de referência e no Edital, deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo o limite total de valor estabelecido na legislação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Arrolar os bens a serem leiloados.
- 6.2. Disponibilizar os bens para montagem dos lotes,
- 6.3. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes pelo contratado
- 6.4. Publicar o edital no Diário Oficial do Estado - DOE, na Imprensa local e demais praças que julgar necessário.
- 6.5. Acompanhar por meio de funcionário designado pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças todas as etapas do leilão.
- 6.6. Determinar, junto ao Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão.
- 6.7. Informar o local onde estão guardados os bens.
- 6.8. Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão de 01 (um) funcionário da Prefeitura, se necessário.
- 6.9. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes com o Leiloeiro, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O Credenciado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar a **Secretaria de Planejamento, administração e finanças da Prefeitura Municipal de Milhã/Ce**, o relatório de prestação de contas, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas



realizadas, além de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, assim como o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada no Leilão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. Tudo em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do processo de contratação.

**7.2.** O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela **Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura de Milhã/Ce.**, se cumpridas, pelo Credenciado, todas as condições estabelecidas neste termo de referência e edital e seus anexos;

**7.3.** O recolhimento das importâncias devidas à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura de Milhã/Ce, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do encerramento do leilão, por meio de transferência eletrônica em conta específica em nome da **Prefeitura de Milhã/Ce. através da Secretaria Competente para recebimento das Receitas**, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Credenciado pela a **Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura**, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de Referência.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**8.2.** O meio de publicação do credenciamento será o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Milhã/Ce. através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

## **9. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO**

**9.1.** Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

**9.2.** O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

**9.3.** Na ocorrência da situação enunciada no subitem 9.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na sequência ser convocado para contratação o próximo leiloeiro credenciado da lista, conforme Edital de Credenciamento.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Atestado que já desempenhou atividade semelhante em período e prazo no solicitado neste termo de referência.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Caberá a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, ou o Gestor supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro credenciado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**11.2.** A não execução na íntegra ou em parte das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas neste termo de referência.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Por infração a normas legais e de credenciamento, atendendo ao previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

**12.1.1.** Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;

**12.1.2.** Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06

12.1.3. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.4. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no termo de credenciamento e na legislação que disciplina a matéria.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do credenciamento objeto deste regulamento elou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, conforme subitem 10.2, o credenciado ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta do Termo de Credenciamento.

c) Advertência;

d) Multa;

12.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3.2. Declaração de inidoneidade.

12.4. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas ao credenciado multas de:

d) Três décimos por cento por valor arrematado por dia de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, até o limite de 60 (quinze) dias. Após esse prazo, haverá rescisão unilateral.

e) Em caso de rescisão unilateral: 15% (quinze por cento) sobre valor arrematado

f) Determinar suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

12.5. As multas serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

### 13. DA RESCISÃO

13.1. Leiloeiro Oficial que recusar o serviço, após a assinatura do termo de credenciamento, independente de motivo, por 02 (duas) vezes durante a validade do Termo de Credenciamento ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, avaliado pela a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura de Milhã/Ce., terá seu Termo de Credenciamento rescindido.

13.2. Em caso de rescisão do termo, será convocado para contratação o próximo Leiloeiro Oficial ordenado na sequência de que trata este termo de referência, e Decreto nº 21.981, de 1932, a Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

13.3. A não confirmação do serviço pelo credenciado no prazo estabelecido, implicará no repasse para o próximo leiloeiro, seguindo a ordem sequencial.

13.4. Ocorre a rescisão no caso de não cumprimento no todo ou em parte as exigências dispostas no edital.

13.5. A Prefeitura de Milhã/Ce. através da Secretaria de planejamento, administração e Finanças poderá ainda rescindir o Termo de Credenciamento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.5.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da credenciada.

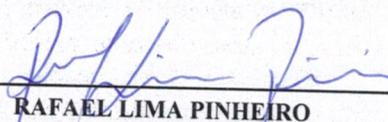
13.5.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da credenciada;

13.5.3. O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da credenciada;

13.5.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

13.5.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento.

Milhã/Ce, 08 de março de 2021



RAFAEL LIMA PINHEIRO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06